

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6948

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Espaço funciona no segundo piso do Shopping Cachoeiro, Centro

Sala do Empreendedor: mais de R\$1 milhão do NossoCrédito liberado em 2023

A Sala do Empreendedor, coordenada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Semurb) de Cachoeiro, já concretizou, neste ano, mais de mil atendimentos relacionados ao programa NossoCrédito, do governo estadual.

Em valores, mais de R\$1 milhão foi aprovado para 78 empreendedores locais, com juros mais baixos do que os praticados no mercado.

Além disso, ao longo de 2023, o espaço, situado no segundo piso do Shopping Cachoeiro, realizou mais de 13 mil atendimentos ao público, de assuntos das mais diversas naturezas.

Em outra frente de atuação, a Sala do Empreendedor também apoiou a criação e formalização de

empresas. Ao longo de 2023, em Cachoeiro, 3.756 novos empreendimentos foram abertos, sendo 3.193 deles formados por micro e pequenos empreendedores. Em números totais, o município conta, atualmente, com 24.080 empresas ativas.

“A Sala do Empreendedor desempenha um papel fundamental no estímulo ao empreendedorismo na região. Ao utilizá-la, os cidadãos têm à disposição uma variedade de recursos que podem ser úteis na criação e crescimento de seus negócios. Nossas equipes estão sempre prontas para atender às necessidades dos empreendedores locais, examinando as especificidades de cada setor e proporcionando as opções de serviços mais adequadas”, destaca o secretário municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Antônio Carlos Valente.

“O impacto dos empreendedores de micro e pequeno porte é crucial para a economia regional, promovendo a criação de empregos e o aumento da renda em muitas famílias. Ao apoiar esse segmento, estamos investindo em novas perspectivas de desenvolvimento local, proporcionando benefícios diretos e indiretos a diversos setores, especialmente ao comércio e aos serviços”, resalta Victor Coelho, prefeito de Cachoeiro.

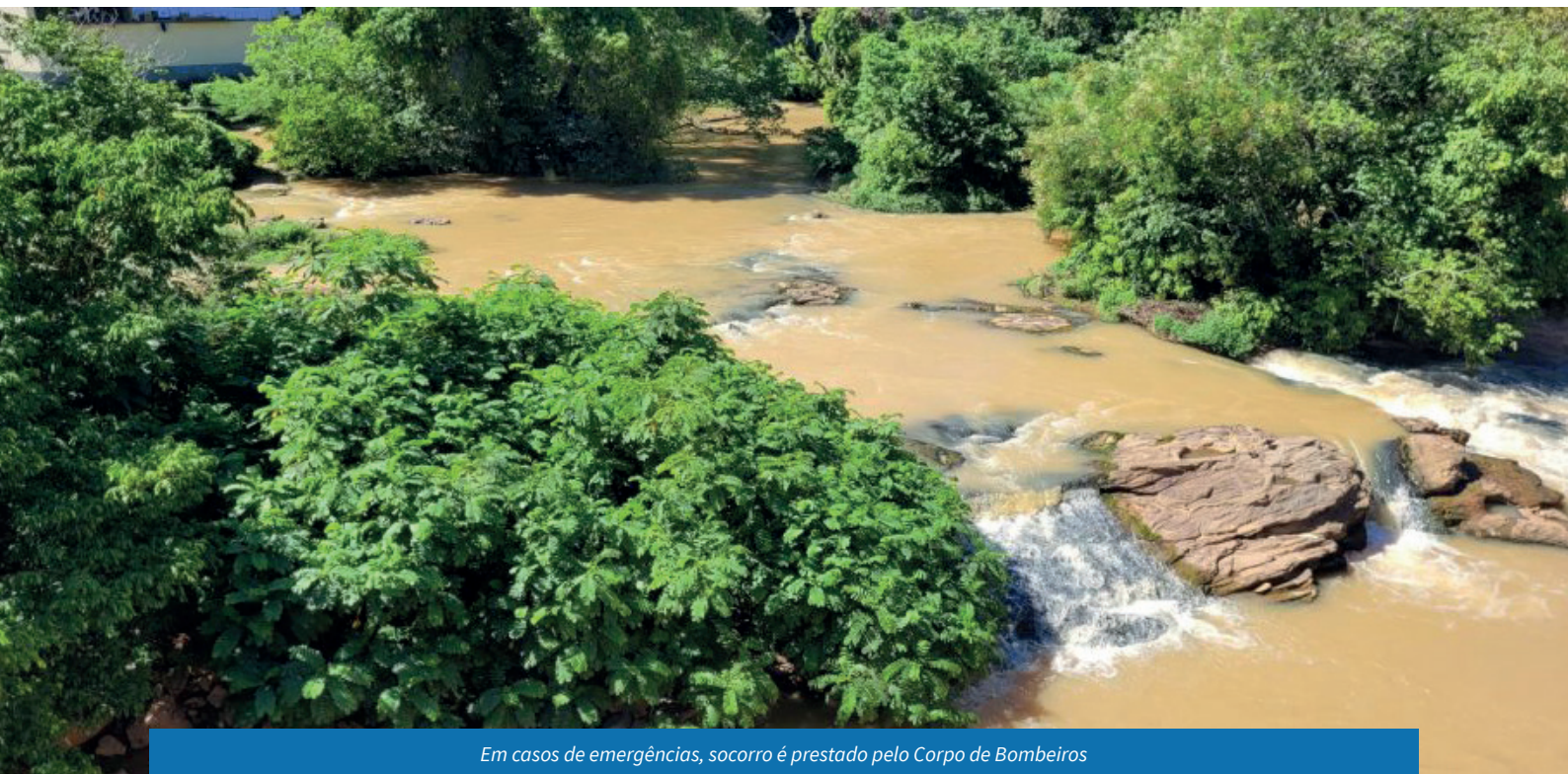
Atendimento na Sala do Empreendedor

A Sala do Empreendedor da Prefeitura de Cachoeiro

apoia o empreendedorismo, oferecendo uma série de serviços, como formalização como microempreendedor individual (MEI) e acesso a linhas de crédito especiais.

A Sala funciona das 9h às 18h, no Shopping Cachoeiro (2º piso), Centro, e atende pelos telefones (28) 3522-4445 e (28) 98817-5732 para demandas relacionadas ao NossoCrédito. Demais assuntos devem ser tratados pelos números (28) 3155-5292 e (28) 98814-3668.





Em casos de emergências, socorro é prestado pelo Corpo de Bombeiros

Defesa Civil alerta sobre risco de banho no rio Itapemirim

Devido às altas temperaturas, é comum que alguns moradores de Cachoeiro ou visitantes se aventurem em banhos no rio Itapemirim. Contudo, a Defesa Civil do município não recomenda a prática, mesmo nos pontos de aparente mansidão das águas, pelo risco real de afogamento.

De acordo com o órgão, há áreas de sucção e pedras, muito presentes na formação do rio, que podem prender ou machucar os banhistas. Mesmo que as águas aparentem calma, é preciso ter prudência.

“É muito importante que as pessoas levem esse aviso a sério. Como estamos em um período sem chuvas, o fluxo da água está menos intenso, mas a correnteza nos pontos mais profundos continua forte. É imprevisível”, afirma o coordenador da Defesa Civil, Inácio Daroz.

Segundo Daroz, nenhuma ocorrência de afogamento no Itapemirim foi registrada pelo órgão neste ano. Ele lembra que o socorro nesse caso é prestado pelo Corpo de Bombeiros, que deve ser acionado pelo telefone 193.

Outras opções de lazer refrescantes

Para quem deseja se refrescar e encontrar lugares mais seguros, Cachoeiro oferece alternativas. Piscinas e poços naturais, além das cachoeiras, como por exemplo a Cachoeira Alta, no distrito de São Vicente, são algumas delas. Mesmo assim, é necessário tomar os devidos cuidados.

É importante os visitantes procurarem se informar sobre o espaço, escolher locais em que tenham a presença de salva-vidas, usar boia, evitar áreas profundas e correntezas e não exagerar na ingestão de bebidas alcoólicas.



População deve evitar o consumo excessivo de alimentos gordurosos, com muito sal e excesso de açúcar

Vigilância Sanitária alerta sobre consumo de alimentos no verão

Com o início do verão, a Vigilância Sanitária de Cachoeiro de Itapemirim alerta a população para precauções a serem tomadas em relação à procedência, preparo e manutenção dos alimentos.

Por causa das altas temperaturas, a probabilidade da deterioração dos alimentos é grande. Se eles não estiverem bem armazenados e nas temperaturas ideais, o crescimento de bactérias é inevitável. Caso ingeridas, podem causar as chamadas doenças transmitidas por alimentos, DTAS, como infecção e intoxicação.

A Vigilância também reforça o alerta quanto à higienização dos ambientes e das pessoas que prestam serviços de atendimento e mani-

pulação dos produtos.

“É muito importante que os consumidores conheçam bem o local onde vão se alimentar. É indispensável escolherem locais que se atentam à limpeza, com atendentes bem paramentados e que tomem os devidos cuidados com a manipulação dos alimentos”, explica o secretário de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler.

O secretário também aconselha que a população evite o consumo excessivo de alimentos gordurosos, com muito sal e grande quantidade de açúcar.

“Alimentos frescos e de fácil digestão é a melhor escolha para manter a temperatura cor-

poral mais baixa. Por isso, para essa época, verduras, frutas, legumes e vegetais, in natura, são mais interessantes do que os produtos processados”, ressalta.

Consumo de líquidos

Com o forte calor, o corpo tende a transpirar com mais frequência, na tentativa de equilibrar a temperatura. Dessa forma, é necessá-

ria a reposição de líquidos. Logo, o consumo deve ser maior, especialmente de água. No entanto, a população também precisa ter cuidado com a origem dos líquidos.

As pessoas devem se atentar para a qualidade da água, caso seja adquirida por compra, através de vendedores ambulantes e comércios e, se possível, quando saírem de casa, optem por levar suas próprias garrafinhas.

ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA QUITAR SEUS DÉBITOS!

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO E DESCONTOS

Parcela única

100% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 2 e 10 vezes

90% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 11 a 20 meses

80% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 81 e 90 meses

10% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 91 e 100 meses

não contarão com os descontos

Empresas em situação de recuperação judicial
parcelamento de até 240 meses, com abatimento
de 100% nos juros de mora e multa moratória



REFIS 2023
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

REFIS vai até 28/12/23

Secretaria Municipal de Fazenda (**SEMFA**)
Rua 25 de Março, Centro (em frente ao
Shopping Cachoeiro)



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0033572/2023 - 22 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.512.000,00 (dois milhões quinhentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Decreto Nº 0033572/2023 - 22 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901101000	0,00	40.730,78
150000000001	31901143000	0,00	26.918,57
150000000001	31901174000	0,00	36.400,30
150000000001	31901302000	17.400,00	0,00
150000000001	31911308000	53.400,00	0,00
Total por Ação		70.800,00	104.049,65
Total por Unidade		70.800,00	104.049,65
Total por Órgão		70.800,00	104.049,65
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901302000	13.000,00	0,00
150000000001	31901174000	0,00	37.478,57
Total por Ação		13.000,00	37.478,57
Total por Unidade		13.000,00	37.478,57
Total por Órgão		13.000,00	37.478,57
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31901145000	0,00	37.525,67
150000000001	31911308000	34.000,00	0,00
Total por Ação		34.000,00	37.525,67
Total por Unidade		34.000,00	37.525,67
Total por Órgão		34.000,00	37.525,67
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31901302000	68.000,00	0,00
150000000001	31911308000	15.000,00	0,00
150000000001	31901133000	0,00	27.833,41
150000000001	31901151000	0,00	39.398,32
150000000001	31919699000	0,00	37.793,10
Total por Ação		83.000,00	105.024,83
Total por Unidade		83.000,00	105.024,83
Total por Órgão		83.000,00	105.024,83
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31900401000	0,00	26.843,92
150000000001	31901302000	0,00	53,72
150000000001	31911308000	69.600,00	0,00
Total por Ação		69.600,00	26.897,64
Total por Unidade		69.600,00	26.897,64
Total por Órgão		69.600,00	26.897,64
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31901301000	600,00	0,00
150000000001	31901302000	142.800,00	0,00
150000000001	31901145000		33.000,23
150000000001	31901175000		27.171,79
150000000001	319011308000		9.049,99



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 3900350036003800360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





		Total por Ação	143.400,00	69.222,01
		Total por Unidade	143.400,00	69.222,01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
AÇÃO: 2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) I				
166100000013	33901414000		0,00	1.500,00
		Total por Ação	0,00	1.500,00
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA				
166100000012	31901302000		1.500,00	0,00
		Total por Ação	1.500,00	0,00
		Total por Unidade	1.500,00	1.500,00
		Total por Órgão	144.900,00	70.722,01
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO				
150000000001	31901175000		0,00	27.077,83
		Total por Ação	0,00	27.077,83
		Total por Unidade	0,00	27.077,83
		Total por Órgão	0,00	27.077,83
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
150000000001	31901174000		0,00	40.395,73
150000000001	31901302000		17.000,00	0,00
		Total por Ação	17.000,00	40.395,73
		Total por Unidade	17.000,00	40.395,73
		Total por Órgão	17.000,00	40.395,73
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
150000000001	31901302000		71.500,00	0,00
150000000001	31911308000		63.200,00	0,00
150000000001	31901175000		0,00	27.077,83
		Total por Ação	134.700,00	27.077,83
		Total por Unidade	134.700,00	27.077,83
		Total por Órgão	134.700,00	27.077,83
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
154000700005	31901101000		0,00	260.000,00
154000700006	31901101000		0,00	1.240.000,00
154000700006	31901133000		0,00	53.400,00
154000700005	31901147000		0,00	40.000,00
154000700006	31901302000		163.000,00	0,00
154000700007	31901302000		198.000,00	0,00
154000700006	31911308000		36.200,00	0,00
154000700007	31911308000		316.000,00	0,00
		Total por Ação	713.200,00	1.593.400,00
		Total por Unidade	713.200,00	1.593.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
154000700007	31901302000		688.000,00	0,00
154000700001	31911308000		192.200,00	0,00
		Total por Ação	880.200,00	0,00
		Total por Unidade	880.200,00	0,00
		Total por Órgão	1.593.400,00	1.593.400,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS				
150000000001	31901301000		2.000,00	0,00
150000000001	31308000		23,41	0,00
150000000001	31142000			32.077,24



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350036003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023			
150000000001	31901302000	0,00	11.210,63
		Total por Ação	25.400,00
		Total por Unidade	25.400,00
		Total por Órgão	43.287,87
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	31901174000	0,00	35.804,29
150000000001	31911308000	0,00	33.601,90
150000000001	31901302000	13.400,00	0,00
		Total por Ação	13.400,00
		Total por Unidade	13.400,00
		Total por Órgão	69.406,19
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31901302000	58.000,00	0,00
150000000001	31911308000	105.600,00	0,00
150000000001	31901107000	0,00	16.739,97
150000000001	31901301000	0,00	38.775,26
150000000001	31909602000	0,00	35.103,25
		Total por Ação	163.600,00
		Total por Unidade	163.600,00
		Total por Órgão	90.618,48
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31901101000	0,00	45.976,96
150000000001	31901110000	0,00	47.525,80
150000000001	31901133000	0,00	29.254,42
150000000001	31911308000	20.000,00	0,00
		Total por Ação	20.000,00
		Total por Unidade	20.000,00
		Total por Órgão	122.757,18
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31911308000	128.800,00	0,00
150000000001	31900401000	0,00	27.413,93
150000000001	31901145000	0,00	24.235,55
150000000001	31901174000	0,00	29.149,43
		Total por Ação	128.800,00
		Total por Unidade	128.800,00
		Total por Órgão	80.798,91
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	31901174000	0,00	35.481,61
150000000001	31901302000	400,00	0,00
		Total por Ação	400,00
		Total por Unidade	400,00
		Total por Órgão	35.481,61
		Total por Órgão	116.280,52



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3900350036003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023	
	Total da Movimentação	2.512.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350036003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033573/2023 - 22 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 85.600,00 (oitenta e cinco mil seiscientos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033573/2023 - 22 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901175000	0,00	26.718,72
	Total por Ação	0,00	26.718,72
	Total por Unidade	0,00	26.718,72
	Total por Órgão	0,00	26.718,72
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31901150000	0,00	22.739,74
	Total por Ação	0,00	22.739,74
	Total por Unidade	0,00	22.739,74
	Total por Órgão	0,00	22.739,74
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900401000	0,00	26.077,80
	Total por Ação	0,00	26.077,80
	Total por Unidade	0,00	26.077,80
	Total por Órgão	0,00	26.077,80
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	31911308000	600,00	0,00
	Total por Ação	600,00	0,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
150000150000	31901302000	85.000,00	0,00
	Total por Ação	85.000,00	0,00
	Total por Unidade	85.600,00	0,00
	Total por Órgão	85.600,00	0,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31901107000	0,00	10.063,74
	Total por Ação	0,00	10.063,74
	Total por Unidade	0,00	10.063,74
	Total por Órgão	0,00	10.063,74
	Total da Movimentação	85.600,00	85.600,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3900350036003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033574/2023 - 22 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 68.100,00 (sessenta e oito mil cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 22 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033574/2023 - 22 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
160500000000	33933950000	68.100,00	0,00
		Total por Ação	68.100,00
		Total por Unidade	68.100,00
		Total por Órgão	68.100,00
		Total da Movimentação	68.100,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350036003800370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.575

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 87593/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Maria da Consolação Torres Lima	Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS/AD	C 4	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.634/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ADRIANA CARDOSO DA SILVA MADOREIRA	SEME	10/12/2023	85926/2023
ANA RAQUEL MORAES DA SILVA	SEMUS	23/11/2023	84066/2023
DANIELE PANCINI SARTE	SEME	08/12/2023	85433/2023
MIRIAN TEIXEIRA CLETO LIRA	SEMURB	22/11/2023	81199/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.635/2023

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Alterar o período de afastamento do servidor abaixo mencionado, pela prestação de serviços a Justiça Eleitoral, autorizado através da Portaria nº 1.874/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
MARCO ANTONIO MONTEIRO GONÇALVES	SEME	27/11/2023	01/11/2023	45581/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.636/2023

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Alterar o período de afastamento da servidora abaixo mencionada, pela prestação de serviços a Justiça Eleitoral, autorizado através da Portaria nº 1.657/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
CRISTIANE LIMA LIBERATO	SEME	28 e 29/12/2023	05/09/2023 e 29/12/2023	45833/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.637/2023

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Alterar o período de afastamento da servidora abaixo mencionada, pela prestação de serviços a Justiça Eleitoral, autorizado através da Portaria nº 1.172/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
ANAINA PIZZOLATO	SEME	24, 25, 26 e 27/10/2023	21, 22, 25 e 26/03/2024	25529/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.638/2023

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores constantes na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ALESSANDRO CARROZZINO WERNECK	SEME	16, 17, 28 e 29/11/2023; 13, 14, 28 e 29/02/2024	64203/2023
CRISLAINE DO CARMO BARBOSA	SEME	01 e 23/11/2023	33805/2023
ELLANE DA SILVA NOGUEIRA LIMA	SEME	30/10/2023; 01, 16, 27 e 29/11/2023; 04, 06, 07, 11 e 13/12/2023	50669/2023
ERIKA SARTORIO CHEIBUB DALTO	SEME	10, 13, 14, 16, 17, 27, 28 e 29/11/2023	63693/2023
GECELY CARDOZO SANTANA	SEME	31/10/2023; 01, 16 e 17/11/2023	42183/2024
JULIANA DE OLIVEIRA VIANA MARTINS	SEME	27/10/2023; 06 e 23/11/2023; 01, 18 e 19/12/2023	67810/2023
ROBERTA KELLI PONCIO BONANDI	SEME	04 e 11/12/2023	75968/2023
VANESSA ZUQUI GUIMARÃES	SEME	13 e 14/12/2023	84434/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.639/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
DIEGO DE PAULA AGUIAR	Secretário Escolar	SEME	10 DIAS	04/10/2023	71983/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.640/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **69388/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **MARIA SONIA RAMOS CHAVES**, Professor PEB-A, lotada na SEME, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de *07 de outubro de 2023*, conforme perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no processo mencionado, com retorno ao trabalho a partir de *04 de abril de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.649/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **69387/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar o *benefício auxílio-doença* concedido ao servidor **OZIEL FARIA DO NASCIMENTO**, Gari, lotado na SEMAI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de *05 de outubro de 2023*, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de *02 de abril de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.650/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** à servidora relacionada abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
SANDRA LUCIA VIANA FABRIS	Professor PEB-C	SEME	10 DIAS	03/10/2023	69386/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.651/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **69386/2023**, resolve:

Art. 1º Conceder *benefício auxílio-doença* concedido a servidora **SANDRA LUCIA VIANA FABRIS**, Professor PEB-C, lotada na SEME, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de *13 de outubro de 2023*, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta a servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 23 de outubro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.667/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta nos processos nºs **403/2020** e **8086/2023**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
1025102	ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS ADRIANO	Técnico em Serviços Administrativos, Classe de Subsídio GTAD, Nível III	SEMURB	N	15/06/2020

Art. 2º Retificar a *Portaria nº 2.030/2023*, referente a **progressão horizontal** concedida ao referido servidor, passando a constar como promovido à **Referência O**, com efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2022, referente ao Biênio 2020/2022.

Art. 3º Retificar a Portaria nº 2.482/2023, referente a **progressão horizontal por titulação** concedida ao referido servidor, passando a constar como promovido para **Referência P**, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.668/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** aos servidores abaixo mencionados, nos termos da Lei nº. 7.756/2019, a partir da data em que fizeram jus.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. Nº
17726 03	ANDRESSA PAIVA COCK GONÇALVES	Cirurgião Dentista Clínico Geral, Classe de Subsídio GEB, Nível II, Referência J	SEMUS	III	04/01/2023	535/2023
18236 01	CARLOS DERLEI FONSECA MOREIRA	Motorista, Classe de Subsídio GOC, Nível I, Referência J	SEMMAT	II	06/01/2023	1034/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.669/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **78771/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
29405	ALEX ANTÔNIO LAMONATO	Auditor-Fiscal de Meio Ambiente, Classe de Subsídio GFB, Nível I	SEMURB	J	22/12/2022

Art. 2º Retificar a *Portaria nº 2.030/2023*, referente a **progressão horizontal** do referido servidor, passando a constar como promovido à **Referência K**, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 2022, referente ao Biênio 2020/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.670/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **44275/2019 e 3052/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
13612	LUCIENE RIBEIRO CARLETE	Técnico em Serviços Administrativos, Classe de Subsídio GTAD, Nível III	PGM	L	01/02/2021

Art. 2º Retificar a *Portaria nº 2.394/2023*, referente a **progressão horizontal** do referido servidor, passando a constar como promovido à **Referência M**, com *efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023*, referente ao Biênio 2021/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.671/2023

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
TELETRABALHO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **87494/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor abaixo mencionado a exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho, no período descrito, podendo ser prorrogado, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO TELETRABALHO
MAYCON LUCENA PAULO	Consultor Interno da Procuradoria-Geral do Município	Todas as quintas-feiras, no período compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2023.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2.675/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
DENISE MENDES CARRIJO DIAS	Professor PEB-D	SEME	01 DIA	23/10/2023	74536/2023
			02 DIAS	24/10/2023	74841/2023
			01 DIA	30/10/2023	76159/2023
			01 DIA	10/11/2023	78838/2023
			01 DIA	17/11/2023	80390/2023
			01 DIA	24/11/2023	82262/2023
			02 DIAS	30/11/2023	84051/2023
			01 DIA	06/12/2023	85084/2023
LUCIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA	Professor PEB-B	SEME	15 DIAS	13/10/2023	71512/2023
MARIA CECILIA MELLO DE OLIVEIRA	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	11/10/2023	71510/2023
			02 DIAS	19/10/2023	73263/2023
			02 DIAS	07/11/2023	77894/2023
			02 DIAS	09/11/2023	78289/2023
PAULA PEREIRA BUZAN SOARES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 DIAS	10/10/2023	71465/2023
			08 DIAS	24/10/2023	74531/2023
REGILANE GAVA LOVATO	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	16/10/2023	71978/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.676/2023

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **76522/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora **SAMIA SADER SMITH**, Professora PEB B, lotada na SEME, em virtude de seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitido pelo Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no qual se verificou que a servidora ainda não apresenta melhora em seu estado de saúde e condições de exercer suas atividades de origem, sendo necessário manter sua readaptação, em função fora da sala de aula, no período de *90 (noventa)*, a partir de **27 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.677/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **71500/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **DENISE MENDES CARRIJO DIAS**, Professor PEB-D, lotada na SEME, no período de 01 (*um*) dia, a partir de 11 de outubro de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de outubro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 12 de outubro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.678/2023

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.439/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
MAURO SERGIO ALVES SANTOS	Agente de Combate as Endemias	SEMUS	26/01/2023 a 25/01/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	83534/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.679/2023

TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS CONSTANTE NA PORTARIA Nº 2.439/2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias dos servidores abaixo mencionados, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta nos processos citados.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ADENIZE BARBOSA MENDES	SEMGOV	86719/2023
ARIANE EMANUELE SILVA SOARES	SEMUS	86424/2023
CATIA DE LIMA PATUSSI BELISARIO	SEMUS	86717/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.680/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA Nº 2.439/2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo, constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
AUREA RANGEL	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMGOV	18/03/2024 a 16/04/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	84307/2023
ELIANA DA SILVA MARQUETTE	Coordenador de Manutenção de Equipamentos	SEMESP	01/11/2024 a 30/11/2024	01/11/2023 a 30/11/2023	82499/2023
JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	Motorista	SEMESP	01/02/2024 a 01/03/2024	01/02/2024 a 15/02/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024	78672/2023
NEIDEMAR PAULINO DE SOUZA	Técnico em Serviços Administrativos	PGM	01/03/2024 a 30/03/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	85204/2023
ROBERTA LESSA ROSSA FRICO	Procurador	PGM	02/01/2024 a 31/01/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	83009/2023
ROMARIO PIMENTA MARTINS	Agente de Combate as Endemias	SEMUS	01/03/2024 a 30/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	83559/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.682/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, resolve:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo mencionado, nos termos da Lei nº. 7.756/2019, a partir da data em que fez jus.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. Nº
1772503	MARIA CECILIA COSTA NASSUR	Cirurgião Dentista Clínico Geral, Classe de Subsídio GEB, Nível II, Referência K	SEMUS	III	10/01/2023	1423/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.683/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **22144/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
02957101	ANA MARIA PEREIRA DE MOURA DA SILVA	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Classe de Substido GOA, Nível I	SEMUS	M	12/04/2022

Art. 2º Retificar a *Portaria nº 2.030/2023*, referente a **progressão horizontal** do referido servidor, passando a constar como promovido à **Referência N**, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 2022, referente ao Biênio 2020/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.684/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **5883/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da *Portaria nº 523/2023*, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** do servidor **GILCIMAR COUTINHO**, lotado na SEMUS, passando a constar da seguinte forma: onde se lê: "a partir de novembro/2020" leia-se: "**a partir de 27/5/2020**".

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.685/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **4640/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da *Portaria nº 384/2023*, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** da servidora **VALERIA GAVA GRILLO**, lotada na SEME, passando a constar da seguinte forma: onde se lê: "a partir de novembro/2020" leia-se: "**a partir de 16/05/2020**".

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.686/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
32.826/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** aos servidores abaixo
mencionados, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
01850001	ANDRÉIA NASCIMENTO VALENTIM	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Classe de Subsídio GOA, Nível II	SEME	J	17/05/2020	6092/2020
03732904	ANTÔNIA MARCELA MINTO BRITO	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	PGM	H	19/07/2023	47496/2023
1049603	LUIZ SÉRGIO ERVATTI	Médico - Especialidade: Ginecologista, Classe de Subsídio GEB, Nível II	SEMUS	L	12/12/2022	76405/2022

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.687/2023

**AUTORIZA SERVIDORES A EXERCEREM
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE HOMEOFFICE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs 32.938/2023 e 32.965/2023, tendo em vista o que consta nos processos nºs 85145/2023 e **88082/2023**,

Considerando a mudança de ocupação do espaço físico da SEMURB, situada no prédio do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim,

Considerando que serão necessárias adequações relativas à rede de internet, climatização, ou seja, realocação dos aparelhos condicionadores de ar, e

Considerando que não foram possíveis as adequações no tempo estipulado por meio da Portaria nº 2.627/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidores lotados na SEMURB e que exercem suas atividades nos setores abaixo, cumprirem a modalidade de **HOMEOFFICE**, no período de **26/12/2023 até 29/12/2023**, em prorrogação a Portaria nº 2.627/2023, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021.

- I. Gerência de Recursos Naturais,
- II. Gerência de Geoprocessamento e Estatística,
- III. Gerência de Proteção e Bem Estar Animal e
- IV. Gerência de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento E Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

CONTRATADA: MANOEL CARLOS AMBOSS.

OBJETO: RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2016, FIRMADO EM 29/02/2016, PARA DAR CONTINUIDADE a locação de Imóvel situado à Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, 3º andar, Centro, Nesta Cidade, sendo o imóvel locado para abrigar as instalações do Gabinete do Procurador Geral do Município e Assessoria.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: fica renovado também o valor mensal de R\$ 9.511,73 (nove mil, quinhentos e onze reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 02.01

Natureza de Despesa: 33903615000

Fonte: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Manoel Carlos Amboss – Locador

PROCESSO: 77602/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.

CONTRATADA: AROLDO JOSÉ DA COSTA e s/m GLECI MARQUES PONTES DA COSTA

OBJETO: renovar a vigência do Contrato de Locação nº 120/2021, firmado em 21/12/2021, para dar continuidade a locação do imóvel comercial localizado na Rua José Ribeiro Avilar, nº 200, Distrito de Córrego dos Monos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: fica renovado também o valor mensal de R\$ 465,94 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 5.591,28 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão com Recursos, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 22.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza de Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis

Fonte: 150000000001 – Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Elio Carlos Silva de Miranda -- Secretário Municipal de Agricultura, Aroldo José da Costa – Locador e Gleci Marques Pontes da Costa – Locadora.

PROCESSO: 73792/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADA: COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

OBJETO: inclusão do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M (IBGE) para reajuste do preço contratado.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas -- Secretária Municipal de Educação e José da Rocha Souza -- Diretor Vice-Presidente da Contratada.

PROCESSO: 17797/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação Retificado

Pregão Eletrônico Nº 46/2023 - ID 1024096

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0038

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 46/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 11163/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a **Aquisição de Materiais de Uso Médico-Hospitalares (Kit Ginecológico, Preservativo, Gel Lubrificante e Teste Rápido para Gravidez)**, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.997.707/0001-48

Lotes: 1 e 3

Valor total homologado: R\$ 166.133,96 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

Empresa: DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.760.101/0001-10

Lote: 5

Valor total homologado: R\$ 5.021,12 (cinco mil, vinte e um reais e doze centavos)

Empresa: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.377.489/0001-64

Lote: 4

Valor total homologado: R\$ 23.890,25 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

Empresa: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Lote: 2

Valor total homologado: R\$ 68.200,05 (sessenta e oito mil, duzentos reais e cinco centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico N° 50/2023 - ID 1026160

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0041

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 50/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 34288/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a **Aquisição de Cama Hospitalar (Manual e Elétrica) e Colchão**, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

Lote: 2

Valor total homologado: R\$ 85.540,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

Empresa: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 43.134.552/0001-03

Lote: 1

Valor total homologado: R\$ 58.805,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco reais)

Empresa: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

Lote: 3

Valor total homologado: R\$ 11.899,80 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 054/2023 - FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 01.817.531/0001-34

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constantes da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 10.122.1638.2.143 – Gestão Administrativa da Saúde

Elemento de Despesa: 33903972000 – Vale-Transporte

Ficha: 070 **Fonte:** 150000150000 – Receita de impostos e Transf. De Impostos – Saúde

VALOR: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos reais).

PRAZO: 02/01//2024 À 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Rogaciano Marroquio - Sócio.

PROCESSO Nº: 77557/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Reunião Comissão Eleitoral COMAMCI - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21 de dezembro de 2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, às 18:00h, em reunião virtual, por meio do aplicativo WhatsApp, presentes os conselheiros Antônio Carlos Nascimento Valente, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente; Nilton Costa Filho, representante da AABRI; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Thuane Correa Goltara, representante da OAB e Paulo Roberto Arantes, representante da Secretaria Municipal de Educação. Iniciada reunião, foram prestadas as seguintes informações: Considerando findo o prazo para apresentação dos recursos das entidades inscritas no Chamamento Público de organizações sociais e representantes da classe empresarial para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao biênio 2024/2026; Considerando o recebimento de Recursos das seguintes entidades: APEA - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental e CRBio - Conselho Regional de Biologia da 2ª Região; Considerando que os recursos foram encaminhados no prazo para a relatoria da Comissão Eleitoral, representada pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil; Considerando que a relatoria analisou os recursos interpostos, julgou da seguinte maneira: 1 - Recurso Interposto pela APEA - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do ES; 2 - CRBio 2ª Região - sendo que ambos casos o recurso cumpre os requisitos do edital para deferimento. Em relação às entidades convidadas, foram inscritas e consideradas aptas as seguintes entidades: 1 - FDCI - Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim; 2 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Cachoeiro de Itapemirim. Colocada em votação as considerações da relatoria, foram aprovadas as entidades aptas após recursos e as entidades convidadas que encaminham a inscrição, conforme convite. Ato seguinte, considerando a inscrição apta de 13 (treze) entidades representantes da sociedade civil e classe empresarial, foram analisados os critérios de desempate, sendo o primeiro critério da antiguidade da instituição. Verificou-se que a instituição mais recentemente criada e com menor tempo de atuação é a APEA - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do ES, criada em 02 de outubro de 2013, passando a ser entidade suplente na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em caso de vacância de instituição, conforme determinações contidas no Regimento Interno do COMAMCI. Ao final, foi elaborada a lista do anexo I desta ata, a qual consta as Instituições da Sociedade Civil e Representantes de Classe Empresarial que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2024/2026, sendo que, após a indicação dos representantes, será elaborado Decreto pelo Executivo Municipal e realizada a posse dos conselheiros, conforme cronograma apresentado no Edital. Foi deliberado ainda que, em razão de abertura de prazo para inscrição das entidades convidadas, o cronograma do edital de Chamamento Público será retificado, de acordo com anexo II da presente ata. Nada mais havendo a tratar, ao final a ata aprovada por todos os presentes, encerrou-se a reunião às 18:30.

Antônio Carlos Nascimento Valente
Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo,
Desenvolvimento e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Data: 22/12/2023 10:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thuane Corrêa Goltara
Representante da OAB

Documento assinado digitalmente
THUANE CORREA GOLTARA
Data: 22/12/2023 09:46:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilton Costa Filho
Representante da AABRI

Alanna de Almeida
Representante do SINDIROCHAS

Paulo Roberto Arantes
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Anexo I

Entidade/representante classe empresarial Inscrita	Apta	Inapta	Motivo
1 - AABRI - Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim;	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
2 - ONG Caminhadas e Trilhas	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
3 - Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
4 - Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo - SINDIROCHAS	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
5 - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
6 - Diocese de Cachoeiro de Itapemirim/Pastoral da Ecologia	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
7 - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Sociais de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
8 - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - SINDUSCON	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
9 - BRK Ambiental S/A	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
10 - CRbio - Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
11 - FDCI - Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
12 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Cachoeiro de Itapemirim	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
Suplente:			
1 - APEA/ES - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo	X		Documentos e informações de acordo com o constante no Edital e no prazo estipulado.
Inapta:			
1 - CRC/ES - Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo		X	Não encaminhamento dos documentos solicitados no Edital de Chamamento Público, comprovantes das informações prestadas;

Anexo II

Retificação do Cronograma do Chamamento Público de Entidades para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - Biênio 2024/2026

- 07/12 a 12/12/2023** – Inscrição das entidades e representantes da Classe Empresarial;
- 15/12/2023** – Publicação, no Diário Oficial do Município, das entidades e representantes da Classe Empresarial habilitadas que ocuparão as vagas por segmento e análise do critério de desempate, em caso de mais de uma entidade habilitada para o mesmo segmento;
- 15/12 a 19/12/2023** – Recurso das inabilitadas;
- 20/12/2023** – Análise dos recursos;
- 15/12/2023 a 21/12/2023** – Inscrição das Entidades convidadas
- 26/12/2023** - Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação final das entidades e representantes da Classe Empresarial que farão parte da composição do COMAMCI, biênio 2024/2026;
- 26/12 a 15/01/2024** – Prazo para as entidades e representantes da Classe Empresarial habilitadas indicarem seus representantes;
- 23/01/2024** – Posse e eleição da mesa diretora.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO ARANTES
Data: 22/12/2023 12:41:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br NILTON COSTA FILHO
Data: 22/12/2023 08:41:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2023

PROCESSO: 35257/2023

LOCATÁRIO: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

LOCADORA: SAN KARLO BUSINESS CENTER LTDA, CNPJ nº 46.386.056/0001-27.

OBJETO: Locação do imóvel SAN KARLO BUSINESS CENTER, visando as instalações físicas da sede administrativa da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, sendo o Quarto Pavimento do Edifício Comercial, situado na Avenida Beira Rio, nº 135, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 13.216,35 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 792.981,00 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no subelemento: LOCAÇÃO DE IMOVEIS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.10.00; Fonte de Recurso: 1759000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 54.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município, em observância ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Adhemar Reis Neto (representante legal da Locadora).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/1993.

ID CIDADES: 2023.016E0100002.09.0017

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 100/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Ana Beatriz Cunha Moraes** lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato nº 013/2023, cujo objeto é a locação do imóvel SAN KARLO BUSINESS CENTER, visando as instalações físicas da sede administrativa da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, sendo o Quarto Pavimento do Edifício Comercial, situado na Avenida Beira Rio, nº 135, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.300-205, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, matrícula nº 3459, Livro nº 2 - R, Folha nº 59, em 14 de dezembro de 1977, com a Locadora SAN KARLO BUSINESS CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.386.056/0001-27, conforme documentação constante no processo nº 35257/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. São atribuições do(a) fiscal do contrato ora designado:

- I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- II - Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- III - Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 8.666/1993;
- IV - Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas;
- V - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

- VI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- VII - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da LOCATÁRIA e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA por qualquer irregularidade;
- VIII - Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa;
- IX - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos no contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa;
- Art. 3º.** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2023.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA N° 126/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 7.863/2020;

Considerando o disposto nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º e 8º da Lei Federal n° 14.133/21, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA os servidores abaixo relacionados:

I – Agente de Contratação/Pregoeira: Raphaela Stein Mauro;

II – Membro: Carlos Felipe de Souza Pereira;

III – Membro: Elaine do Nascimento Kale.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado.

Art. 2º. Os servidores designados através desta Portaria farão jus à gratificação com base no art. 14 da Lei Municipal n° 7.863, de 30 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 8.094, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 130/2022.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2023.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA N.º 127/2023

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Considerando a solicitação da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, BRK Ambiental - Unidade Cachoeiro de Itapemirim S/A, manifestada na correspondência ofício **OF/BRK/DIR N.º 759, de 28 de novembro de 2023**; constante do Processo Digital n.º 82355, que trata do reajuste tarifário e do Processo Administrativo n.º 86707/2023 recepcionada pelo Diretor Presidente acerca dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o ano de 2024.

Considerando a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998 - Nono Termo Aditivo;

Considerando a Lei n.º 4.797/1999, art. 64, que trata da vigência do reajuste.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A, proceder à aplicação do índice de 8,52% (Oito inteiros e cinquenta e dois centésimos) por cento sobre as tarifas de água, esgoto e serviços conexos, conforme os anexos 1 e 2, com as novas tabelas de tarifas e serviços associados.

Art. 2º - Conforme a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 39, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação; e o reajuste tarifário deverá ser aplicado após 30 (trinta) dias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de dezembro de 2023.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE AGERSA

Decreto n.º 27.594/2018

VANDERLEY
TEODORO DE
SOUZA:00529965739

Assinado digitalmente
por VANDERLEY
TEODORO DE
SOUZA:00529965739
Data: 2023.12.22
15:26:15 -0300

ANEXO 1 – Tabela de Tarifas

SANEAMENTO REAJUSTE TARIFÁRIO PARA VIGÊNCIA NO ANO DE 2024
TABELA DE TARIFAS

Descrição	Categories e Faixas de Consumo (m³)		
		ÁGUA 2024	ESGOTO 2024
RESIDENCIAL	0-10 m³	4,26	3,40
	11-20 m³	9,47	7,57
	21-30 m³	9,80	7,84
	31-40 m³	11,53	9,23
	> 40 m³	11,53	9,23

COMERCIAL	0-10 m³	10,55	10,55
	11-20 m³	13,29	13,29
	21-30 m³	15,10	15,10
	31-40 m³	16,32	16,32
	> 40 m³	16,32	16,32

INDUSTRIAL	0-10 m³	15,82	15,82
	11-20 m³	15,82	15,82
	21-30 m³	15,82	15,82
	31-40 m³	18,16	18,16
	> 40 m³	18,16	18,16

PÚBLICO	0-10 m³	10,14	10,14
	11-20 m³	13,38	13,38
	21-30 m³	14,85	14,85
	31-40 m³	15,92	15,92
	> 40 m³	17,26	17,26

ANEXO 2 – Tabela de Prestação de Serviços 2024

ANEXO 1 - TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
	2024
Segunda via de conta	3,08
Ensaio de hidrômetro	149,04
Religação (24 horas)	70,61
Religação (2 dias úteis)	44,76
Religação (3 dias úteis)	37,22
Religação na rede	247,95
Religação sem autorização	138,54
Religação distrito (24 horas)	174,26
Religação distrito (3 dias úteis)	70,61
Carro hidrojato (R\$ 8,00/Km)	547,66
Carro pipa (sede) 60 h	315,17
Carro pipa (psicina) 60 h	491,62
Carro pipa (outras localidades) 60 h	441,20
Despejo de detritos	220,90
Instalação de hidrômetro (pedido do cliente)	234,75
Troca de registro	46,02
Desmembramento/ligação de água (até 80 m ²)	565,87
Desmembramento/ligação de água (até 120 m ²)	737,52
Desmembramento/ligação de água (acima de 120 m ²)	957,46
Ligação de água especial	a definir
Ligação/mudança de esgoto até 80 m ²	443,50
Ligação/mudança de esgoto até 120 m ²	737,52
Ligação/mudança de esgoto acima de 120 m ²	913,95
Ligação/mudança de esgoto até 80 m ² com TIL	641,35
Ligação/mudança de esgoto até 120 m ² com TIL	890,31
Ligação/mudança de esgoto acima de 120 m ² TIL	1110,64
Ligação provisória	354,55
Mudança de ligação de água até 80 m ²	406,78
Mudança de ligação de água até 120 m ²	578,41
Mudança de ligação de água acima de 120 m ²	798,49
Mudança de ligação de água especial	a definir
Água bruta	4,26
Horo sazonal (água)	9,80
Horo sazonal (esgoto)	12,29

PORTARIA N° 128/2023

APROVA NO ÂMBITO DA AGERSA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 7.863/2020, e;

Considerando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos) em especial o contido no art. 5° e no inciso VII do *caput* do art. 12 dessa Lei;

Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão e da governança das contratações no âmbito da Agersa;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024 no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° - Compete ao Diretor Presidente aprovar eventuais alterações no Plano de Contratações Anual.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA

ANEXO ÚNICO

Plano de Contratações Anual - PCA
Exercício 2024

Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro
de Itapemirim – AGERSA

Gerência Administrativa e Financeiro

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2023.

Identidade Organizacional da Agersa

OBJETIVO:

Exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

COMPETÊNCIAS:

Normativas – comandos gerais para o setor regulado, complementando a legislação existente e ações de planejamento em conjunto com o poder concedente;

Fiscalizatórias – seja pelo monitoramento das atividades reguladas ou pela aferição das condutas dos regulados, buscando impedir o descumprimento de regras ou objetivos Regulatórios;

Sancionatórias – aplicar advertências e/ou penalidades como multas ou mesmo cassações de licenças;

Conciliatórias – conciliar ou mediar interesses de operadores regulados, consumidores isolados ou em grupos ou ainda de agentes econômicos que se relacionam com o setor regulado, embora no âmbito da cadeia econômica;

Recomendação – subsidiar, orientar e informar a elaboração de políticas públicas pelos poderes Executivo e Legislativo, recomendando a adoção de medidas ou decisões para o setor regulado.

1 APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA é instrumento de apoio ao planejamento das contratações no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, elaborado a partir das diretrizes estratégicas, que, como instrumento de gestão, objetiva contribuir na racionalização, otimização e eficiência dos processos de contratação e no uso dos recursos humanos e financeiros desta entidade, além de oferecer ao mercado a transparência necessária acerca das compras e contratações da AgerSA.

2 LEGISLAÇÃO

O Plano de Contratações Anual da AgerSA encontra fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) e no Decreto Municipal nº 33.478/2023, que dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento das Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O objetivo inicialmente estabelecido para o levantamento das demandas que compõem o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 (PCA 2024) tomou por base a necessidade de garantir a continuidade das contratações indispensáveis a manutenção da estrutura administrativa e das atividades regulatórias e de fiscalização da AgerSA.

Desta forma, o levantamento das demandas constantes do PCA 2024 se deu a partir de requisições de contratações formalizadas e de uma estimativa projetada com base nas contratações e aquisições realizadas no exercício anterior.

4 CONCEITOS E PREMISSAS

O planejamento foi estruturado de forma a ser capaz de reduzir o risco de descontinuidade das contratações essenciais à AgerSA e garantir que os novos produtos/serviços sejam disponibilizados dentro dos prazos solicitados pelas unidades demandantes.

Assim, foram adotados os seguintes conceitos e premissas na estruturação do Plano Anual de Contratações:

Setor Requisitante:	Setor responsável pela especificação do produtos/serviços que se pretende contratar.
Objeto:	Refere-se ao produto/serviço que se pretende adquirir ou manter.
Justificativa da necessidade da contratação:	Refere-se à justificativa sucinta da necessidade de aquisição do objeto e/ou contratação do serviço.
Estimativa preliminar do valor:	Valor global estimado para custear a aquisição do produto/serviço.

Classificação orçamentária:	De acordo com o elemento de despesa.
Tipo:	Refere-se à instrução da contratação: nova contratação (novo processo) ou prorrogação em processo já existente.
Específica/Demanda:	Específica: para atender a uma contratação específica e programada para o exercício. Demanda: para atender as aquisições que apesar de previstas, não é possível especificar exatamente quando serão necessárias ou quantas contratações serão realizadas.
Complexidade:	Refere-se aos prazos dos fluxos processuais para contratar o que se pretende (modalidade e contratação, apenas prorrogação, exigência de contrato, etc) e a própria complexidade da especificação do objeto que se pretende contratar, classificadas em baixa, média ou alta.
Prazo Matriz:	É prazo calculado a partir do nível de risco e complexidade da contratação e utilizado para definir a data de autuação do processo de contratação ou início dos procedimentos de prorrogação.
Data Instrução Contratação/Renovação	Data calculada a partir do prazo matriz e da data de disponibilização do produto/serviço.
Unidade administrativa responsável pela demanda:	Responsável pelo procedimento de contratação.
Grau de prioridade da compra ou contratação:	De acordo com os prazos de entrega, de vigência contratual e urgência das contratações.
Forma de contratação:	Indicação da adoção de procedimento licitatório, contratação direta ou prorrogação contratual.
Enquadramento legal:	Indicação do dispositivo legal.

5 UNIDADE GESTORA E UNIDADES DEMANDANTES

A unidade da Agersa gestora do Plano Anual de Contratações – PCA da Agersa será a Gerência Administrativa e Financeira.

O planejamento das contratações envolve, além do setor responsável pela gestão e operacionalização dos procedimentos de aquisição, os diversos setores demandantes.

As unidades demandantes, são igualmente responsáveis pelo encaminhamento das demandas de bens e serviços à unidade gestora em tempo hábil, para que as contratações possam ocorrer dentro do prazo previsto.

O quadro a seguir resume as unidades demandantes:

Diretor Presidente
Coordenadoria Executiva de Controle Interno
Coordenadoria Jurídica
Diretoria de Regulação I (Transporte)
Diretoria de Regulação II (Saneamento)
Diretoria de Regulação III (Estacionamento rotativo e Iluminação Pública)
Gerência de Contabilidade Regulatória
Gerência Administrativa e Financeiro
Gerência em Regulação de Espaço e Iluminação Pública

6 CONSOLIDAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PCA

A consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) é realizada no âmbito da Gerência Administrativa.

Assim, foram consolidadas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes e organizado o cronograma de contratações/prorrogações calculando a data em que o processo de aquisição ou renovação precisa ser iniciado, tendo como parâmetros a data estabelecida para que a demanda esteja disponível, os prazos processuais e os graus de risco e complexidade.

Cabe a cada unidade demandante o acompanhamento dos prazos para instrução dos processos de contratação.

7 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Durante o ano de execução do PCA a unidade demandante poderá propor a alteração na data em que a demanda precisa estar disponível, observando-se a nova data proposta, justificadamente.

A solicitação de alteração será encaminhada ao Diretor Presidente para autorização, devendo demonstrar alinhamento com o orçamento.

Demandas eventualmente não provisionadas para o exercício serão justificadamente incluídas, após verificação da disponibilidade orçamentária e autorização de inclusão.

8 PERSPECTIVAS ORÇAMENTÁRIAS DO PCA 2024

De acordo com os valores informados para as demandas apresentados, o PCA 2024 está estimado em R\$ 1.186.955,41 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

9 NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Desde o início da vigência da Lei n. 14.133/2021, sabendo da permissão de dois anos para sua implementação, a Agersa tem utilizado em seus processos de contratação exclusivamente a Lei nº 8.666/1993.

Contudo, a partir de 1º de janeiro de 2024, todas as contratações realizadas devem ter como fundamento a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, as demandas propostas no PCA 2024, deverão ser instruídas com base na Nova Lei de Licitações, com exceção das prorrogações dos contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis.

10 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Percorridas todas as etapas de consolidação e elaboração, replicamos a seguir o Plano de Contratações Anual para 2024, consolidado, com vista à aprovação pelo Diretor Presidente:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – EXERCÍCIO 2024													
Sector Requisitante	Objeto	Justificativa da necessidade da contratação	Estimativa preliminar valor	Classificação orçamentária (por elemento de despesa)	Tipo	Especificação demanda	Complexidade	Data para a instrução	Data para a entrega	Unidade administrativa responsável pela demanda	Grau de prioridade da compra ou contratação	Forma de contratação	Enquadramento legal
Gerência administrativa	Energia elétrica	Fornecimento de energia elétrica para a sede da Agersa.	RS 20.206,51	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Estacionamento para os veículos oficiais	Garantir a proteção dos veículos oficiais da Agersa.	RS 9.586,28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Condomínio	Pagamento anual de despesas do condomínio do imóvel sede da Agersa	RS 42.045,10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Combustível automotivo	Viabilizar a utilização dos veículos oficiais para demandas administrativas e fiscalizatórias.	RS 18.335,16	MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Vale transporte - Consórcio Cachoeiro Integrado - CCI	Atendimento das necessidades da Agersa no tocante ao deslocamento no trajeto residência/trabalho/residência dos servidores e estagiários da Agersa que optarem pela utilização de vale-transporte e atendimento da legislação municipal.	RS 5.255,64	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

Gerência administrativa	Vale transporte - Vição Sudeste	Atendimento das necessidades da Agência no tocante ao deslocamento no trajeto residência/trabalho/residência dos servidores e cônjuges da Agência que optarem pela utilização de vale-transporte e atendimento da legislação municipal.	RS 8.409,02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Vale transporte - Vição Planeta	Atendimento das necessidades da Agência no tocante ao deslocamento no trajeto residência/trabalho/residência dos servidores e cônjuges da Agência que optarem pela utilização de vale-transporte e atendimento da legislação municipal.	RS 13.664,66	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Lavagem automotiva	Garantir a higienização dos veículos oficiais da Agência.	RS 1.515,49	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2024	31/01/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Locação de impressoras	Impressão de documentos oficiais	RS 9.460,15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2024	02/02/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Destinação	Eradicação e prevenção da proliferação de insetos e manutenção do ambiente de trabalho.	RS 473,01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Específica	Baixa	10/01/2024	10/02/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Declar. Presidente	Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público.	Preenchimento de vagas de provimento efetivo da estrutura administrativa da Agência.	RS 69.500,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Específica	Alta	01/02/2024	01/05/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Manutenção aparelhos de ar condicionado	Necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Agência, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de higienização.	RS 2.207,37	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Específica	Baixa	02/02/2024	20/02/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Medicina e Segurança do Trabalho	Construção e manutenção da qualidade de vida dos servidores e atuação de maneira preventiva, com o/que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável, além de atendimento da legislação.	RS 110.368,28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Prorrogação	Demanda	Baixa	02/02/2024	29/03/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Média	Aditivo contratual (Contrato nº 009/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Gerência administrativa	Passagens aéreas nacionais	Propiciar o deslocamento de servidores para a execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que necessitem transporte aéreo nacional.	RS 105.946,01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00, 00	Prorrogação	Demanda	Baixa	01/03/2024	03/05/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Média	Aditivo contratual (Contrato nº 011/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993



Gerência administrativa	Passagens aéreas internacionais	Propagar o deslocamento de servidores para a execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que necessitem transporte aéreo internacional.	R\$ 79.280,73	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. A.O. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00.00	Prorrogação	Demanda	Baixa	01/03/2024	11/05/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Méda	Aditivo contratual (Contrato nº 010/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Diretor Presidente	Aquisição de itens de mobiliário para a sede da Agerasa.	Aparelhamento da nova sede administrativa.	R\$ 100.000,00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Dotação Orçamentária nº: 4.4.90.52.00.00.	Nova	Específica	Baixa	01/03/2024	01/05/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação / Pregoeiro	Alta	Licitação - Pregão eletrônico	art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento e gerenciamento de carões de vales alimentação.	Continuidade de fornecimento de vales alimentação aos servidores da Agerasa e atendimento da legislação.	R\$ 218.419,02	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.46.00.00.	Nova	Específica	Méda	01/04/2024		Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Credenciamento	art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Coordenadora Jurídica/ Procuradora Jurídica	Períodos jurídicos	Atendimento de solicitação da procuradoria autárquica.	R\$ 10.263,21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Prorrogação	Específica	Baixa	01/04/2024	26/05/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Méda	Aditivo contratual (Contrato nº 010/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Diretor Presidente	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total com franquias de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais).	Manutenção de rotina administrativa e fiscalizatória da Agerasa.	R\$ 108.661,03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S P.J. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Méda	02/05/2024	01/07/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação / Pregoeiro	Alta	Licitação - Pregão eletrônico	art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Material de limpeza	Manutenção e higienização das instalações sede da Agerasa.	R\$ 1.116,03	MATERIAIS DE CONSUMO. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/05/2024	01/05/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Locação de imóvel	Locação de imóvel para as instalações físicas da sede da Agerasa.	R\$ 57.838,26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S P.J. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Méda	10/05/2024	28/06/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Méda	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado - DIO-ES	Publicação de avisos de licitações e demais atos oficiais.	R\$ 10.661,59	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S P.J. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Baixa	15/05/2024	07/07/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

Gerência administrativa	Publicação de atos oficiais em jornal	Publicação de avisos de licitações e demais atos oficiais.	RS 7.284,31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Baixa	01/06/2024	21/08/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Consultoria Técnica	Consultoria Técnica para a área de Transporte Público	RS 100.000,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.35.00.00	Nova	Específica	Alta	01/06/2024	01/09/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Licitação - Pregão eletrônico	art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Material de expediente	Consumo contínuo de materiais de expediente para atendimento das demandas administrativas.	RS 3.124,35	MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00	Nova	Específica	Baixa	03/06/2024	31/05/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Aquisição/Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tag magnética, com disponibilização de Rede credenciada de postos para atender os Veículos oficiais da Agência.	Abastecimento dos veículos oficiais.	RS 17.703,26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Méda	03/06/2024	30/06/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação/ Preposto	Méda	Licitação - Pregão eletrônico	art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Manutenção aparelhos de ar condicionado	Necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Agência, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de higienização.	RS 2.207,37	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	01/07/2024	31/07/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Coffee Break	Comemoração Dia do Servidor	RS 2.112,24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/09/2024	24/10/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Limpeza predial e copagem	Conservação e higienização predial da sede da Agência.	RS 49.278,99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-S-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Prorrogação	Específica	Baixa	02/09/2024	22/10/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Aditivo contratual (Contrato nº 009/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Diretor Presidente	Coffee Break	Comemoração Natal	RS 2.112,24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	01/11/2024	20/12/2024	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

IPACI

PORTARIA 220/2023

**APOSENTA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, a servidora pública municipal **JACQUELINE MOURA DASSIE SCHUBERT**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL I – LETRA I, matrícula 021851-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004 da CF 88, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o Artigos 53, § 1º, § 6º, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 83225/2023, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 17 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 221/2023

**APOSENTA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, a servidora pública municipal **JACQUELINE MOURA DASSIE SCHUBERT**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL I – LETRA F, matrícula 028896-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004 da CF 88, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o Artigos 53, § 1º, § 6º, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 83230/2023, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 17 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

PROCESSO: 000193/2023

OBJETO: Aquisição de HD EXTERNO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Dotação Orçamentária nº : 4.4.90.52.00; Identificação da despesa no sub-elemento EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Subelemento da Despesa nº: 4.4.90.52.19 ;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00113-150000000001

VALOR GLOBAL: R\$896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41.

CONTRATADA: FADINI SOLUÇÕES LTDA CNPJ 48.658.655/0001-88

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II - Lei 8.666/93.

ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0101

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de dezembro de 2023.

Brás Zagotto

Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Portaria n° 570/2023

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DE PONTUALIDADE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

DA ABRANGÊNCIA DA NORMA

Art.1°. A presente Portaria é aplicável a todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

DO FUNCIONAMENTO DA CASA

Art.2°. A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim terá expediente regular em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art.3°. O horário de funcionamento da Casa e eventuais turnos de trabalho serão regulamentados por Ato próprio da Presidência da Mesa Diretora.

Art.4°. Apenas em situações de excepcional necessidade administrativa, a Câmara Municipal poderá funcionar em fins de semana, feriados e/ou fora de seu horário normal de expediente, o que deverá ser autorizado por Ato próprio da Presidência plenamente justificado.

Parágrafo único. Nos dias de Sessão do Plenário desta Casa, devem ser observadas as normas do Regimento Interno relativas aos horários e funcionamento.

21

DA CARGA HORÁRIA

Art.5°. A carga horária regular de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal é de 06 (seis) horas diárias e ininterruptas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

Art.6°. Os horários de entrada e de saída dos servidores da administração atenderão ao horário de funcionamento da Casa e aos turnos de trabalho, ambos definidos por ato próprio da Presidência da Mesa Diretora.

Art.7°. Os horários de entrada e de saída dos assessores nos gabinetes parlamentares serão definidos pelo respectivo vereador, respeitando o horário de expediente, a carga horária e demais normas de funcionamento da Casa.

Art.8°. É de responsabilidade dos Vereadores a fiscalização quanto à permanência de sua assessoria em seus respectivos gabinetes e cumprimento das demais regras de funcionamento da Casa.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE

Art.9°. São deveres do servidor a frequência regular e a pontualidade, devendo comparecer e permanecer no serviço no horário regular de trabalho, conforme normas de regência administrativa da Casa.

Art.10. É obrigatório aos servidores efetivos, comissionados e estagiários o registro diário no sistema de controle de frequência de forma assídua e pontual.

Art.11. Ressalvadas excepcionais necessidade pontuais de trabalhos extraordinários devidamente motivados, a frequência dos servidores deve respeitar os dias e os horário de funcionamento regular da casa, ressalvada a tolerância de 15 (quinze) minutos conforme artigo 15 abaixo.

Art.12. Os registros do sistema de controle de frequência serão efetuados, em cada caso, através:

- a) De Sistema eletrônico de leitura de dados biométricos;
- b) De Controle manual, através de livro próprio ou planilha;
- c) Relatórios semanais de atividades elaborados e protocolados via sistema da CMCI.

Art.13. O "sistema eletrônico de leitura de dados biométricos" é a regra aplicável aos servidores desta Câmara Municipal, cujos registros são efetuados através da aposição da digital do servidor (controle biométrico) no aparelho de leitura e controle de ponto instalado em local de livre acesso no prédio da Câmara com monitoramento por vídeo.

§1º. O servidor que não possuir digital registrará o ponto, diariamente, em "livro próprio ou planilha" alocado no setor de Recursos Humanos perante o qual justificará e prestará compromisso para comparecimento diário.

§2º. Se o Sistema apresentar defeitos, falhas ou incorreções, o registro do ponto dos servidores, durante o período de manutenção do sistema, será realizado por "Controle manual, através de livro próprio ou planilha" alocado no departamento de RH.

§3º. O controle de presença dos assessores externos parlamentares será realizado através de relatórios semanais de atividades, relatórios estes detalhados e preenchidos pelos respectivos assessores parlamentares junto ao sistema da CMCI, com expressa aprovação do vereador correspondente, após análise e avaliação pormenorizada de seu teor, protocolados até a terça-feira da semana posterior às atividades.

§4º. A frequência do motorista em viagem, quando não for possível o registro no sistema biométrico, será controlada através do controle de bordo, combinado com ao menos um documento relacionado à viagem, a exemplo de declaração de presença emitida pelos órgãos onde compareceu, cópias de documentos protocolados ou declaração de servidores por ele conduzidos.

§5°. A documentação de viagem (acima) será protocolada pelo servidor no prazo de dois dias úteis após sua ocorrência e encaminhada imediatamente ao setor de RH para registro.

§6°. Os Procuradores da Casa, os Diretores, o Chefe de Gabinete e o Controlador Interno Geral não estarão submetidos ao controle de jornada pela natureza das funções exercidas.

§7°. A Frequência dos Vereadores é controlada pela chamada de presença nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e de homenagens.

DO TRABALHO EM CARGA HORÁRIA EXTRAORDINÁRIA, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E BANCO DE HORAS

Art.14. Todos os servidores desta Câmara Municipal deverão cumprir a carga horária regular estabelecida no artigo 5° desta Portaria.

Art.15. Não serão computadas, para quaisquer fins, eventuais variações positivas ou negativas de até 15 (quinze) minutos diárias registradas no controle biométrico.

Art.16. É vedado cumprimento de carga superior à de 6 (seis) horas diárias, ressalvadas ocasiões de excepcionais necessidades de trabalhos extraordinários devidamente motivados, no interesse da CMCI, limitados a 02 (duas) horas.

§1°. As horas extraordinárias do motorista em viagem não estão sujeitas ao limite previsto no caput.

§2°. Em dias de Sessão do Plenário da Casa, o cômputo de horas extraordinárias será permitido apenas aos servidores do turno vespertino, seguindo o horário de término das sessões, mas limitado às 02 (duas) horas previstas no caput desse artigo.

Art.17. A necessidade de trabalho em carga horária excedente prevista no artigo 16 desta Portaria será declarada e plenamente justificada por escrito pelo chefe hierárquico, em

documento formal de sua inteira responsabilidade constando a autorização, o nome do servidor e a data do trabalho realizado em horário excedente.

Art.18. A autorização acima deverá ser endereçada ao Departamento de Recursos Humanos e protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização do trabalho excedente.

Art.19. Para os fins das horas extraordinárias previstas na parte final do art. 16 c/c Art. 17, é vedado o cômputo de quaisquer horas e/ou frações excedentes, fora das hipóteses previstas nesta Portaria, tais como:

- 1 I - Desprovidas da APTE (Autorização Prévia de Trabalho Extraordinário);
- 2 II - Baseadas em fatos que não atendam ao estrito interesse da CMCI;
- 3 III - Baseadas em documentos que não atendam aos requisitos exigidos;
- 4 IV - Além do limite diário de 02 (duas) horas extraordinárias, conforme artigo 16 desta Portaria, ressalvadas as horas extraordinárias do motorista em viagem;
- 5 V - baseadas em autorização protocolada fora do prazo do artigo 18.

Art.20. As excedentes horas e/ou frações extraordinárias previstas na parte final do artigo 16 desta Portaria, quando atenderem a todos os requisitos aplicáveis, serão computadas no "banco de Horas" e apuradas mensalmente a título de horas/frações positivas.

Art.21. As horas positivas registradas no banco de horas serão compensadas através da concessão de "folga integral" proporcional às horas acumuladas, vedado qualquer pagamento em pecúnia.

Art.22. A "folga integral" dependerá de requerimento do servidor a ser analisado e deferido pela chefia imediata.

Parágrafo único. O requerimento acima deverá ser protocolado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da "folga", cabendo à chefia imediata a análise e decisão nos requerimentos protocolados em prazo inferior ao aqui previsto.

Art.23. A apuração de horas/frações do "Banco de Horas" será feita mensalmente, sendo que a respectiva compensação ocorrerá até o último dia útil do mês seguinte ao cômputo, vedado qualquer acúmulo de horas/frações para compensação em períodos posteriores.

Art.24. "Horas/frações negativas" não compensadas serão descontadas na folha de pagamento do mês seguinte a sua ocorrência.

Art.25. O "banco de horas" não compensará automaticamente falta não solicitada na forma do artigo 22 desta Portaria, dependendo eventual compensação, neste caso, de autorização da Presidência dada em requerimento fundamentado do servidor, protocolado no dia útil posterior à falta.

DAS FALTAS

Art.26. É obrigatório o registro diário da frequência de todos os servidores, conforme o artigo 13 desta Portaria.

Art.27. Havendo justo motivo, o servidor vinculado ao IPACI deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a falta, documento hábil que justifique sua ausência, sob pena de ser registrada "falta injustificada".

Art.28. Havendo justo motivo, o servidor vinculado ao INSS deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a falta, documento hábil que justifique sua ausência, sob pena de ser registrada "falta injustificada".

Art.29. Em se tratando de Atestado Médico, a empresa/órgão responsável pela realização da perícia médica, deverá encaminhar comunicação escrita ao Agente Público, no prazo

máximo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo do Atestado, informando-lhe data, horário e local para que este se apresente à perícia médica.

Parágrafo único. Nas hipóteses de Atestado Médico protocolado fora dos prazos estabelecidos nos artigos 27 e 28 acima ou de não comparecimento do Agente Público à perícia médica, sua justificativa de ausência será indeferida.

Art.30. A ausência de um dos registros no sistema, de entrada ou de saída, será considerada falta injustificada do servidor, cabendo somente ao Presidente a análise, mediante requerimento fundamentado do servidor, em que declare sob sua responsabilidade a carga horária cumprida com a anuência do chefe hierárquico ou do Diretor Geral. O requerimento deve ser protocolado até o 5º dia útil do mês seguinte a ausência de um dos registros;

DO DIREITO À INFORMAÇÃO

Art.31. É assegurado a todos os servidores o direito à informação relativa aos seus registros no sistema de controle de frequência e banco de horas.

DAS EXCEPCIONALIDADE E OMISSÕES

Art.32. As questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela Presidência da Mesa Diretora.

Art.33. Conforme a necessidade da área administrativa da Casa, a critério do Gestor, caberá interrupção de férias de servidor de setor administrativo, mediante solicitação da chefia/diretoria do departamento o qual comunicará o fato ao departamento de Recursos Humanos que providenciará a documentação necessária e encaminhará para publicação.

Art.34. O servidor, no caso de interrupção de férias, deverá retornar e registrar sua frequência respeitando a data estabelecida na respectiva Portaria de interrupção, se houver.

Art.35. Os dias de férias remanescentes decorrentes da interrupção acima deverão ser gozados pelo servidor antes do vencimento do período aquisitivo vigente, em período fixado de comum acordo com sua chefia.

DAS RESPONSABILIDADES

Art.36. Todos os servidores da Câmara Municipal obrigam-se a zelar pelo bom funcionamento e conservação do terminal de registro, devendo ser aplicadas sanções civis, administrativas e penais a quem provocar danos ao mesmo.

Art.37. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2023.

Brás Zagotto
Presidente

PORTARIA N° 571/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada para compor a Comissão Representativa para o ano de 2024, conforme as disposições do Art. 50 do Regimento Interno, os Vereadores relacionados:

Brás Zagotto - Vereador Presidente
Evandro Miranda - Vereador Vice Presidente
Marcelo Fávero de Oliveira - Vereador Primeiro Secretário
Diogo Pereira Lube - Vereador Segundo Secretário
Arildo Tomaz Bucker - Vereador
Sandro Dellabella Ferreira - Vereador
Sebastião Ary Correia - Vereador

Art. 2° - Registre-se e publique-se para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de dezembro de 2023

Brás Zagotto
Vereador Presidente

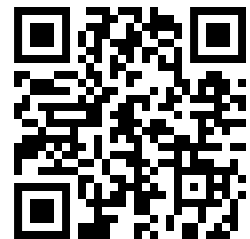
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR